



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD 57/79

Cria a Orquestra Sinfônica Univer
sitária.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNI
VERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
E COM BASE NOS TERMOS DO ESTATUTO
DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº 69.370-18/
OUTUBRO/71), EM SEU ARTIGO 15, IN
CISO XIV,

CONSIDERANDO que, nos termos do
artigo 40 da Lei nº 5.540/68, "as instituições de ensino
superior assegurarão ao corpo discente meios para a rea
lização dos programas culturais, artísticos, cívicos e
desportivos";

CONSIDERANDO ser um dos objetivos
essenciais da Universidade "congregar mestres, cientistas,
técnicos e artistas, assegurando-lhes os necessários meios
materiais e as indispensáveis condições de autonomia e
de liberdade para se devotarem à ampliação do conhecimen
to, ao cultivo das artes e a sua aplicação a serviço do
homem" (artigo 2º, inciso III do Estatuto);

CONSIDERANDO ser necessária a in
tegração de Universidade - Comunidade, também através de
meios atraentes e motivadores, e dentre eles a música ;

CONSIDERANDO, ainda, que está em
pleno funcionamento a Banda Sinfônica da Universidade Fe
deral de Mato Grosso (Portaria nº GR 523/75), com condi
ções favoráveis à sua elevação para a categoria de Or
questra Sinfônica; bem como proposta da Vice-Reitoria,

.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criada a Orquestra Sinfônica da Universidade Federal de Mato Grosso, su bordinada à Administração Superior, através da Vice-Reitoria.

ARTIGO 2º - A Orquestra Sinfônica contará, inicialmente, com 40 (quarenta) vagas, correspondentes à Categoria Funcional de Músico, nível NM.

Parágrafo Único - A Orquestra Sinfônica será constituída também de alunos dos diversos cur sos da Universidade, admitidos conforme normas que forem baixadas no Regulamento.

ARTIGO 3º - São criadas as seguintes Funções Gratificadas:

- 1 (um) Intendente Administrativo ✓
- 1 (um) Maestro
- 1 (um) Sub-Maestro

§ 1º - A função de Intendente Administrativo será exercida por um técnico, de nível superior, do quadro de servidores da Universidade, de comprovada idoneidade e perceberá a Função Gratificada correspondente ao Código FG 06.

§ 2º - A função de Maestro será preenchida por músico, de preferência de nível superior, exigindo-se experiência no assunto, comprovada em pelo menos 3 (três) anos, percebendo a Função Gratificada correspondente ao Código FG 05.

§ 3º - O Sub-Maestro poderá ser técnico de nível médio ou superior, exigindo-se que seja músico de comprovada idoneidade, e perceberá a Função Gratificada correspondente ao Código FG 07.

....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

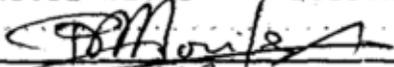
§ 4º - A Orquestra Sinfônica poderá contar, ainda, com os serviços burocráticos-administrativos de servidores colocados à sua disposição, conforme estrita necessidade.

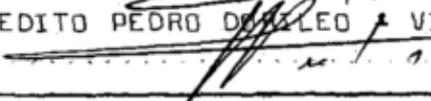
Artigo 5º - No prazo de noventa (90) dias, a contar da designação de um dos membros do corpo diretivo, deverá ser apresentado à Vice-Reitoria o Regulamento da Orquestra Sinfônica, onde serão definidos o quadro de músicos, a admissão, promoção e acesso, bem como atribuições e disciplina.

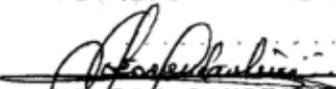
Parágrafo Único - Nenhuma admissão será realizada antes da vigência do Regulamento, que prescreverá, obrigatoriamente, teste de seleção para admissão no Quadro de Músicos da Orquestra Sinfônica.

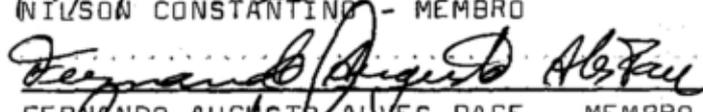
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em
Cuiabá, 21 de setembro de 1.979.

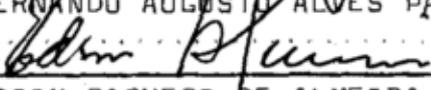

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO D'ALÉO - VICE-PRESIDENTE


OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


FERNANDO AUGUSTO ALVES PACE - MEMBRO


EDSON PACHECO DE ALMEIDA - MEMBRO